



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-CPL/ALEMA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5048/2018-ALEMA

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mesa de som digital, e 04 (quatro) microfones de lapela sem fio para uso da TV Assembleia desta Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24 de janeiro de 2019

HORÁRIO: 09h:30min (horário de São Luís/MA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

E-MAIL: cpl@al.ma.leg.br

CÓDIGO UASG: 926840

PREGOEIROS: Alexandre Henrique Pereira da Silva, Andre Luis Pinto Maia, Gabriel Manzano Dias Marques, Lincoln Christian Noletto Costa e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Camila Correia Lima de Mesquita, Fernando Fillipe Santos Marques, Juliene Lima da Paz, Teresa Angélica Batista Assunção Machado, Thalyta Regina Cruz Costa e Reginaldo Santos Campos.

REDATOR (A): Camila C. L. Mesquita.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5048/2018-ALEMA**

EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão vem por meio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Resolução Administrativa nº 642 de 6 de julho de 2018 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 09 de julho de 2018, trazer a público, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos ns.º 5450/2005 e 344/2006, Resoluções Administrativas nº 1271/2007 e nº 788/2011 deste Poder, além de outras normas aplicáveis a este certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Edital encontra-se disponível no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, no **COMPRAS NET** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da ALEMA.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.4. Qualquer divergência entre EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o EDITAL.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (uma) mesa de som digital, e 04 (quatro) microfones de lapela sem fio para uso da TV Assembleia nos termos, especificações e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II).

2.1.1. Considerando as dificuldades em estabelecer especificações no sistema eletrônico, caso haja divergência entre as especificações constantes do sistema e as do Termo de Referência, serão consideradas como válidas as do Termo de Referência, logo, serão estas as que os Licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2.2. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 26.878,09** (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e nove centavos), conforme Planilha Orçamentária, ANEXO II deste Edital, cuja Dotação Orçamentária está enquadrada:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente; Subitem de Despesas: 4.4.90.52.16 – Aparelhos e equipamentos de comunicação; Fonte de Recursos: 0101000000: Recursos do Tesouro – Exercício atual.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.2. Os pedidos de impugnação ou solicitação de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio eletrônico, através do e-mail **cpl.certame@al.ma.leg.br** ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de não conhecimento, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

3.2.1. As Impugnações deverão ser encaminhadas em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas; e os Esclarecimento em até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

3.2.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, será informado dos motivos por meio eletrônico.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome.

4.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 9782329 ou através do sítio: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com Estado do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível ou pertinente com o deste Pregão;

4.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.7. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4.2.8. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

4.3. O PRESENTE PREGÃO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, conforme Planilha Orçamentária (ANEXO II), em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

5. DA VISTORIA

5.1. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, com no **máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

6.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.3. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Instrumento Contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

7.1.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 - trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

7.1.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7.1.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

7.1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3.1. É obrigação da licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.2.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007- 1ª Câmara).

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 03 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

9.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá no período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10. DA AMOSTRA

10.1. Não será exigida amostra.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

12.1.1. A Proposta de Preços e seus Anexos deverão ser enviados devidamente preenchidos, junto com a proposta cadastrada pelo sistema eletrônico, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

12.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados: Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-750, endereçado para a Comissão Permanente de Licitação.

12.1.3.1 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2.1. Após a fase de lances, estando o preço acima do estimado, poderá o pregoeiro, de imediato, declarar o item/grupo fracassado por impossibilidade de contratação.

12.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos vinculados a este poder ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.2.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.2.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.2.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global, **do item ou do grupo**, superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.3. Os Licitantes deverão ainda apresentar junto com a proposta:

12.3.1. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel da descrição técnica contida neste Termo de Referência, quando o catálogo ou folder for incompatível com a referida descrição. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do(s) objeto(s) ofertado(s), em português. O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

12.3.2. Sempre que achar necessário, o Pregoeiro podrá, a qualquer momento, solicitar documentação técnica/catálogos para sanar dúvidas referente aos objetos ofertados.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

13.2.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1948, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

13.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor local ou da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

13.2.3. Atestado(s) ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade de fornecimento de objeto pertinente e compatível com o da licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado(s) por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos produtos entregues.

13.3. Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será obrigatória a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação. (Alterado pela Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2012).

13.4. De forma a facilitar a conferência dos anexos enviados, sugerimos que identifiquem cada documento enviado com o número correspondente no edital.

13.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

13.6. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no Item 4 – Condições de Participação, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e,

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.7. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.8. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicado no item “12.1”, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

13.8.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.8.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

13.8.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores–SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista.

13.9.1. Habilitação jurídica:

a) no caso de empresário individual: requerimento do empresário devidamente registrado na junta comercial.

a.1.) sendo microempreendedor individual- MEI: comprovação de sua qualidade por meio de Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido pelo Governo Federal no Portal do Empreendedor, de acordo com Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009;

b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 5048;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, e

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Débitos Fiscais e Dívida Ativa) do domicílio ou sede do licitante.

13.9.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.2.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) neste certame não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, pois se trata de certame exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

13.9.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

a) Atestado(s) ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade de fornecimento de objeto pertinente e compatível com o da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos produtos entregues.

13.10. A validade dos documentos será neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de **120 (cento e vinte)** dias.

13.11. Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, O Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

14.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.1.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.2.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 17** deste Edital.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo franqueado aos interessados.

15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

18.1. As contratações com a vencedora do certame poderão serão formalizadas pela ALEMA por meio de Ordem de Fornecimento, em substituição ao instrumento de contrato, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital, aplicando-se a hipótese prevista no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13, § 1º, da Resolução nº 788/2011-ALEMA.

18.2. A Beneficiária será convocada pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar a Ordem de Fornecimento, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

18.2.1. O prazo para a assinatura da Ordem de Fornecimento estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

18.3. No ato da assinatura da Ordem de Fornecimento, a Beneficiária deverá apresentar os seguintes documentos:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- a) todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos Edital;
- b) certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

18.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

18.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

18.5. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar o instrumento contratual; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

19.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

19.3. Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

19.5. Caberá ao Gestor/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

19.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

20.2. Ao Presidente da ALEMA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considera-lo inoportuno ou inconvenientes diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

20.8. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS, a saber: Anexo I – Termo de Referência, Anexo II- Planilha Orçamentária, Anexo III-Minuta do Contrato e IV - Ordem de Fornecimento.

São Luís/MA, 10 de janeiro de 2018.

Pregoeiro Oficial da CPL/ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5048/2018-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência busca detalhar os elementos necessários para contratação de empresa especializada no fornecimento dos seguintes equipamentos eletrônicos:

1.1 Mesa de som digital necessária para controle de todo sistema de produção e gravação produzidas nos estúdios da TV Assembleia e notadamente na monitoração das seções realizadas no plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Vale ressaltar a importância vital desse equipamento de áudio para o funcionamento da TV.

1.2 Microfone de lapela sem fio para uso nas entrevistas em estúdio ou em realização de reportagens externas.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Mesa de som digital.

A atual mesa de som é da marca TASCAM, MODELO DM-3200, mas funciona com limitações, tendo diversas funções que apresentam problemas técnicos colocando em risco tanto a monitoração, quanto as gravações e inserções de todo conteúdo produzidos pela TV Assembleia.

A que se encontra em uso, funciona com limitações tendo várias funções apresentando problemas técnicos colocando em risco tanto a monitoração, gravações e inserções de todo conteúdo produzidos pela TV ASSEMBLEIA.

A área técnica já tentou efetuar manutenção corretiva, porém encontrou dificuldades, haja vista que a mesa de áudio em operação é importada se tendo assim muito dificuldade em adquirir os componentes e módulos eletrônicos no mercado nacional.

Já foi feita a tentativa da realização de manutenção via representante nacional da mesa citada, que tem sede localizada fora do Estado do Maranhão, contudo a logística seria um complicador, em função da necessidade do encaminhamento do equipamento o que implicaria ficar sem o mesmo, desguarnecendo dessa maneira toda sistemática de monitoração de áudio da TV ASSEMBLEIA. Essa solução foi totalmente descartada.

Diante do exposto, a aquisição de uma nova mesa de áudio se torna premente e imprescindível.

2.2 Microfone de lapela sem fio.

Atualmente existem 4 (quatro) microfones de lapela, que são utilizados para fazer entrevistas em estúdio e nas reportagens externas. Contudo estando 2 (dois) fora de uso, pois os cabos que interligam esses microfones de lapela com os transmissores se encontram totalmente danificados. Foram feitas várias manutenções nos mesmos, porém não poderemos mais fazê-las pela sua total deterioração o que não permitem mais emendas ou mesmo fixação de conector.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Os outros 2 (dois) aparelhos que ainda estão em uso também já se encontram em estado avançado de desgaste, seus cabos que são similares aos citados acima, também já sofreram manutenções corretivas por diversas vezes, o que torna o tempo de vida útil prestes a encerrar e com certeza sua deterioração vai ocorrerá a qualquer momento, ocorrendo essa anomalia a utilização desse material ficará impossibilitada.

É oportuno saliente que esse equipamento é imprescindível instrumento de trabalho para os jornalistas e para o uso nos entrevistados da TV Assembleia. Assim sendo, não devemos medir esforços para que se adquira com a máxima brevidade esse material tão necessário para a TV Assembleia possa desenvolver suas atividades com plenitude.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, 07 de agosto de 2014 e Resolução Administrativa nº 788 de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	MESA DE SOM DIGITAL: Mesa de Som Digital de 32 canais da BEHRINGER similar ou de melhor qualidade, conforme descrição abaixo: <u>Especificações Técnicas Gerais:</u> - 32 canais de entrada - Aux. em 8 canais - 8 canais de retorno FX - 16 Mix Buss, seis matrizes - principal LRC - Efeitos do motor Interna: 8 true-stereo 16 mono - Cena Memória Arquivo até 100 cenas Total Recall (incluindo pré-amplificador e fader) - Conversão D / A Cirrus Logic CS4385 A / D CS5368 24-bit @ 44,1 / 48 kHz - gama dinâmica melhor que 114 dB Tempos de Latência Local I / O: melhor que 0,8 ms Networked I / O: < 1 mS Total de S / Canais 150/160 Conectores: - Entradas de Mic / Linha 16 x XLR	Pç.	01



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- Saídas de linha 8 x XLR - AUX Entradas 6 x 1/4 "TRS - 2 x RCA de nível de linha (1 x L / R) - Saídas AUX 6 x 1/4 "TRS - Talkback Mic Input 1 x XLR (sem microfone interno) - Saídas de monitor 2 x 1/4 "TRS equilibrado - Saída de Headphone 2 x 1/4 "estéreo TRS - Portas AES50 2 x Supermac - Porta de Expansão 1 x 32 canais placa I / O - Conector tipo P-16 x Ultramet (sem fornecimento de energia) - MIDI In / Out 1/1 - Porta Ethernet 1 x RJ45 (para controle remoto) - Porta USB 1 x USB (para áudio e importação / exportação de dados) Entradas de microfone: - THD (Taxa Distorção Harmônica) + Ruído <0,006% - Impedância de entrada 5k Ω desequilibrado - 10k Ω equilibrado - Nível Máximo de Entrada 23 dBu sem cortes - Phantom Power + 48V, comutável por canal - Equivalente Ruído de Entrada -128 dBu (entrada em curto) - CMRR > 70 dB @ 20 dB (típico); > 80 dB @ 40 dB' Desempenho Típico: - Faixa de Frequência 10 Hz a 22 kHz taxa de amostragem de 48 kHz, nível precisão: 0 dB a -1 dB - DRA (Dynamic Range Analógica) para a saída analógica: >106 dB - A / D Dynamic Range, pré-amplificador e conversor: >109 dB - D / A gama dinâmica, conversor e de saída: > 108 dB - Cross-Talk Rejeição .> 100 dB @ 1 kHz, canais adjacentes - Ruído Residual < -87 dBu, ponderado - Impedância de entrada TRS: 40kΩ equilibrado, desequilibrado 20kΩ - Nível Máximo de Entrada TRS: > 16 dBu sem cortes - Nível de saída XLR: .> 4 dBu, nominal: $\pm$ 21 dBu máximo - TRS: . 4 dBu, nominal: Máximo $\pm$ 16 dBu - Impedância de saída XLR: 75Ω, balanceados ou não - TRS: 300 Ω equilibrado, 150Ω desequilibrado - Saída de Headphone Impedância: 40Ω - Nível: > 25 dBm (estéreo) Alimentação: 100 a 240 Vac/ 60 Hz comutação automática.		
--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

02	MICROFINE DE LAPELA SEM FIO: Que tenha as características técnicas similares ou de melhor qualidade que o modelo do Microfone Lapela Sem Fio da Shure SVX14BR/PG185p12, conforme as seguintes características: Opera na faixa de frequência em UHF, com uso da técnica de espalhamento espectral. - Alcance de até 75 metros. - Conector de áudio do receptor: XLR balanceado e P10 - Conector de áudio do transmissor: Mini TQG (4 pinos) - Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz (pode variar conforme o microfone utilizado) - Potência de Transmissão de RF: $\geq 10\text{mW}$ - Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), -22dBV (P10) - Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA) - Faixa dinâmica: > 90dB, A-weighted - Distorção máxima do sistema (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): <1% típico.	Unid.	04
----	---	-------	----

4.2. O agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores, ponderando que a divisão em lotes poderá gerar embaraços, vez que, os equipamentos são eletrônicos para uso em estúdio de gravação que funcionarão de maneira intrínseca, necessitando assim, de parâmetros elétricos com mesmas características técnicas para que os mesmos possam funcionar adequadamente.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

6.1. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento da Assembleia Legislativa, nos quantitativos que constarem da Ordem de Fornecimento.

6.2. Após emissão da Ordem de Fornecimento de Material e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo Gestor do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado aceito pela ALEMA, contados da notificação sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 6.3. O prazo de vigência da Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura.
- 6.4. O não cumprimento dos prazos e condições estipulados sujeitará ao fornecedor, aplicações das penalidades previstas em lei.
- 6.5. A entrega do material será efetuada em dia e horário de expediente da ALEMA, no setor de Almoxarifado localizado no térreo do prédio sede da ALEMA, sito na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Bairro Calhau, São Luís/MA, acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da Ordem de Fornecimento correspondente, devendo o chefe do Núcleo de Almoxarifado ser avisado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por meio do fone 3269-3411, sendo de inteira responsabilidade do contratante o seu descarregamento.
- 6.6. O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da garantia do fabricante de, no mínimo e a garantia pertinente.
- 6.7. Executada a Ordem de Fornecimento o seu objeto será recebido:
- a) Provisoriamente pelo Gestor do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações do material com o constante do registro e da ordem de fornecimento.
 - b) Definitivamente pelo Gestor do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.
 - b.1)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. A ALEMA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 6.9. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pelo Contratado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.10. O licitante vencedor se compromete a prestar assistência técnica nos seguintes termos:
- 6.11. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor designado nos termos da Resolução Administrativa/ALEMA nº 788/2011.
- 6.12. Competirá ao Gestor designado dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

7. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

- 7.1. Não será necessária a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

8. AMOSTRAS

8.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

9. VISTORIA TÉCNICA

9.1. Não exigir-se-á vistoria técnica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.** Fornecer o objeto em até **15 (quinze) dias** a contar da data da assinatura da ordem de fornecimento.
- 10.2.** Substituir o objeto, em caso de recusa ou defeito ou qualquer inadequação durante o prazo de garantia em até **15 (quinze) dias** a contar da notificação.
- 10.3.** Prestar garantia mínima de **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo.
- 10.4.** Entregar catálogos e/ou documentação técnica sempre que solicitado.
- 10.5.** Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento de Material.
- 10.6.** Entregar o material no local, prazo e condições estabelecidas deste Termo, que é independentemente da transcrição parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento.
- 10.7.** Informar à ALEMA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 10.8.** Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento de materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.
- 10.9.** Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à ALEMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.
- 10.10.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do material.
- 10.11.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA.
- 10.12.** Comprovar a regularidade do processo de produção dos produtos, quando solicitado, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (ANVISA, ABIC, MS, UI, CE, etc) no ato da entrega dos respectivos produtos, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 10.13.** Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência do contrato.
- 10.14.** Quando o limite do convite não for ultrapassado o termo de contrato poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou outro documento hábil.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 11.1. Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas.
- 11.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste.
- 11.3. Fiscalizar para que durante a vigência do ajuste sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- 11.4. Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da ALEMA, para entrega e dos materiais, nos horários estabelecidos.
- 11.5. Designar o Gestor do Contrato.
- 11.6. Emitir a Ordem de Fornecimento sempre que entender necessário.
- 11.7. Efetuar o pagamento do material fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.
- 11.8. Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.
- 11.9. Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica durante a execução do objeto.
- 11.10. Pagar o valor da Ordem de Fornecimento em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.
 - 11.10.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
 - 11.10.2. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.3.1. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.2.1. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por José Alexandre Diniz Lopes em conjunto com Kadja Nobel Sousa Braga e será assinado pelo Diretor de Comunicação Social e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

13.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio de seu gestor a ser designado oportunamente.

13.3. Nos termos da Resolução Administrativa nº. 788/2011 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís 25 de outubro de 2018.

José Alexandre Diniz Lopes
Subdiretor Técnico de Comunicação Social

Edwin Jinkings Rodrigues
Diretor de Comunicação Social

**Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo
o presente Termo de Referência.**

Valney de Freitas Pereira
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5048/2018-ALEMA

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA				DATA DA APRESENTAÇÃO __/__/__	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-CPL/ALEMA					
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
ITEM	MATERIAL	QNT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	MESA DE SOM DIGITAL: Mesa de Som Digital de 32 canais da BEHRINGER, similar ou de melhor qualidade, conforme descrição do objeto (Item 04, do Termo de Referência)	01	Pç.	18.802,33	18.802,33
2	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO: Que tenha as características técnicas similares ou de melhor qualidade que o modelo do Microfone de Lapela sem Fio da Shure SVX14BR/PG185p12, conforme descrição do objeto (Item 04, do Termo de Referência).	04	Und.	2.018,94	8.075,76
VALOR TOTAL					R\$ 26.878,09

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5048/2018-ALEMA**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº ____/2019-ALEMA

Contrato nº ____/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, resultante do **Pregão Presencial nº ____/2018-CPL/ALEMA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº ____/2018-ALEMA**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº ____/2018-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº ____/2018-CPL/ALEMA.
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- e) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- f) Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011;
- g) Edital do Pregão Presencial nº ____/2018-CPL/ALEMA e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2018: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____ a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

6.2. O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da garantia de fabricação e do Plano de Assistência Técnica gratuita durante o período de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de _____ dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitada e justificada pela CONTRATADA, ainda durante o decurso do prazo, para análise da CONTRATANTE.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2. A CONTRATADA apresentar no ato de entrega do equipamento Termo de Garantia do equipamento de no mínimo _____, contado da data do recebimento definitivo.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

8.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a data de entrega do equipamento, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observado o prazo de entrega, mediante contato com o Chefe do Núcleo de Almoxarifado na sede da Assembleia ou por meio dos telefones: (98) 3269-3411 e 3269-3407.

8.4. A entrega deverá ser efetuada nos dias e horários de expediente, no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA, localizado no prédio sito à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, COHAFUMA, Palácio Manoel Beckman, nesta Capital.

8.5. A CONTRATADA é responsável pelo transporte, montagem, teste e entrega do equipamento no local acima indicado, devendo arcar com as despesas da montagem no local indicado pela CONTRATANTE.

8.6. Não será aceito equipamento que apresente avarias de qualquer natureza, vícios de quantidade ou de qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

8.7. Não será aceito equipamento diferente das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do equipamento será efetuado pelo Gestor do Contrato, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: o equipamento será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à qualidade e conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato;

II. Recebimento Definitivo: o equipamento será recebido definitivamente após a verificação quanto à qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste ou Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser expedido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recibo que formalizar o recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade civil pela guarda do bem.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

9.4. O aceite/aprovação do equipamento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

9.5. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento reprovado no recebimento provisório, vez que fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

10.2. Em caso de recusa do equipamento será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de _____ dias consecutivos, contado do recebimento da Notificação (devolução).

10.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas decorrentes da remoção e do transporte.

10.4. No ato de recebimento do novo equipamento, a Comissão realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

10.5. Caso a substituição do equipamento recusado não ocorra no prazo determinado no item 10.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do equipamento (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE GARANTIA

13.1. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo _____, a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA CATORZE – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

14.1. A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser total, sem ressalvas em relação a quaisquer peças, componentes e acessórios, e deverá incluir, conforme o caso:

- a) Remoção dos defeitos apresentados pelo equipamento, inclusive quanto as suas peças, componentes e acessórios;
- b) Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização e/ou configuração;
- c) Substituição de peças, ajustes nos materiais, reinstalação de componentes disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.2. Caso fique comprovado, após o recebimento definitivo, defeito de fabricação e/ou vício redibitório que torne o equipamento irrecuperável, impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá repará-lo ou substituí-lo, no todo ou em parte e as suas expensas, no prazo máximo de _____ consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação, a critério da CONTRATANTE.

14.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Administração, que a falha/defeito na peça/acessório/acessório do equipamento fornecido decorreu de mau uso, instalação inadequada, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que não tenha relação direta com materiais defeituosos ou com a mão-de-obra prestada.

análise da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) fornecer o objeto deste contrato no prazo de até _____ dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- b) comunicar à CONTRATANTE a data de entrega do equipamento, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observado o prazo de entrega, mediante contato com o Chefe do Núcleo de Almoxarifado na sede da Assembleia ou por meio dos telefones: (98) 3269-3411 e 3269-3407;
- c) entregar o equipamento, em dia e horários de expediente, na sede da Assembleia Legislativa, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, COHAFUMA, Palácio Manoel Beckman, nesta Capital;
- d) apresentar no ato de entrega do equipamento os seguintes documentos Termo de Garantia do equipamento de no mínimo _____, contado da data do recebimento definitivo;
- e) garantir a realização de testes e o funcionamento do equipamento;
- f) substituir o equipamento reprovado no recebimento provisório por estar em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de até _____, a contar do recebimento da Notificação (devolução), a critério da Administração;
- g) arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas decorrentes da remoção e do transporte;
- h) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do equipamento (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irreversível, impróprio ou inadequado à utilização que se destina;
- i) observar o prazo de garantia mínimo de _____ para o equipamento, contados a partir da data do recebimento definitivo;
- j) reparar ou substituir o equipamento quando apresentar, após o recebimento definitivo, defeito de fabricação e/ou vício redibitório que o torne irreversível, impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de _____, contados a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- k) apresentar, no ato de assinatura deste Contrato Administrativo, relação da Assistência Técnica Autorizada informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone e e-mail;
- l) disponibilizar Central de Atendimento próprio, em dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, podendo ser acionada mediante chamado técnico da CONTRATANTE, através de telefone ou e-mail;
- m) executar os serviços de reparo no local em que estiver o equipamento, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes do deslocamento, quando necessário, dos técnicos credenciados;
- n) providenciar a remoção do bem para oficina da Assistência Técnica Autorizada somente quando a realização do serviço, comprovadamente, assim o exigir, e mediante a autorização formal e por escrito da CONTRATANTE, devendo arcar com todos os custos decorrentes da remoção e posterior devolução do equipamento;
- o) substituir o equipamento que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem qualquer ônus para a Administração, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- p) observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da CONTRATANTE de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação, considerando o início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estiver o equipamento;
- q) observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da CONTRATANTE para a conclusão dos serviços decorrentes de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento, considerando-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- r) não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- s) nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência deste Contrato;
- t) informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste;
- u) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados importantes;
- v) comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- w) comunicar à CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- x) arcar com as despesas de frete, transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato;
- y) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- z) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues as patrulhas mecanizadas;
- aa) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- bb) responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, quando do fornecimento dos equipamentos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade do produto fornecido, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- cc) não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);
- dd) atender as Normas técnicas da ABNT, INMETRO e toda legislação pertinente ao objeto licitado;
- ee) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), o que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, em prazo estipulado, o produto com avarias ou defeitos;
- ff) manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) designar o Gestor do Contrato responsável pelo recebimento;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- c) promover, por intermédio do Gestor do Contrato o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do equipamento, devendo recusá-lo quando não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição do equipamento reprovado no recebimento provisório;
- f) notificar a CONTRATADA para reparo ou substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação e/ou vício redibitório após o recebimento definitivo;
- g) exigir a prestação do Plano de Assistência Técnica Gratuita pela CONTRATADA, durante o prazo de garantia;
- h) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- i) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato, quando necessário;
- j) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do equipamento;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- l) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- m) proceder às advertências, multas e demais sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- n) fiscalizar para que a CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigida em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- o) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- p) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e na execução do Contrato.
- q) Designar o Gestor do Contrato.
- r) Emitir a Ordem de Fornecimento necessária à aquisição do produto registrado, obedecidas às quantidades registradas.
- s) Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na fundamentação jurídica.
- t) Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.
- u) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011-ALEMA, sendo as atividades listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

17.2. No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o Gestor do Contrato e seu substituto, mediante portaria ou outro documento, nos termos do artigo 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CLÁUSULA DEZOITO – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES – CEI

18.1. A realização do pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

18.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que será devidamente atestada no verso pela Comissão responsável pelo recebimento do bem, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- e) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 15.394/97.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão responsável pelo recebimento do equipamento, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 19.1.

19.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no item 19.1, o Gestor do Contrato irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

19.5. A realização de pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, nos termos da Cláusula Vinte e Um deste Contrato.

19.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

19.7. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

CLÁUSULA VINTE– DAS ALTERAÇÕES

20.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

21.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega, do prazo de substituição do bem ou dos prazos de atendimento aos chamados técnicos, sujeitará a CONTRATADA as seguintes multas moratórias, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor unitário do equipamento, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor unitário do equipamento, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20%(vinte por cento) do valor do Contrato.

21.3. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e este Contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da CONTRATADA ser apenada na forma do item 21.2, alínea “b”.

21.4. Além das multas moratórias, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.5. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

21.6. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

21.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

21.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

21.9. Nas hipótese da CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA RESCISÃO

22.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

22.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

22.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

22.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS COMUNICAÇÕES

23.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís, _____ de _____ de 2018.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
NOME DO PRESIDENTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
